SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001030-36.2012.8.26.0233**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Pagamento**

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda

contestação.

Requerido: Marilene Ferreira dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança calcada no(s) documento(s) de fls. 08/10 que constitui(em) prova escrita de dívida no montante de **R\$** 670,23, conforme petição inicial de fls. 02/03.

Citado(a) (fls. 44) o(a) ré(u) não pagou nem ofereceu

DECIDO.

O(a) ré(u) foi citado(a) (art. 1.102-B e primeira parte do art. 1102-C do CPC) e não pagou e nem contestou.

Versando a demanda sobre direito patrimonial disponível e havendo suporte documental para a pretensão do autor, impõem-se os efeitos da revelia.

JULGO PROCEDENTE a ação para CONDENAR MARILENE FERREIRA DOS SANTOS ao pagamento de R\$ 1.320,01, valor que deve ser corrigido pelos índices da tabela prática do E. TJSP a partir da citação, com

incidência de juros legais de 1% ao mês desde o mesmo termo inicial.

Condeno o(a) ré(u) a pagar ao autor, 10% de honorários advocatícios sobre o débito atualizado, custas do processo e as de reembolso.

O exequente tem 10 dias para formular requerimento da fase de cumprimento de sentença (art. 475 – J, c/c inciso II do art.614 do CPC). Caso o faça, intime-se o(a) executado(a) a pagar o débito em 15 dias, sob pena de incidir em multa de 10% (art. 475-J do CPC). Se o(a) ré(u) deixar de pagar, o valor da multa será incorporado ao montante do débito exeqüendo. A seguir, expedir-se-á mandado de penhora, avaliação e intimação (art. 475-J, § 1° do CPC).

Caso o exequente deixe de formular o requerimento da fase de cumprimento de sentença, ao arquivo provisório, expondo-se ao exequente o risco da prescrição intercorrente derivada de sua inércia.

P. R. e Int-se.

Ibate, 20 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA